

EDITAL 5/2021

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, pelo presente, torna público o conteúdo do seu Despacho nº10/2021, que se transcreve e se torna parte integrante deste **Edital**.

Despacho nº 10/2021

Assunto: **Medidas Extraordinárias de Apoio no Âmbito da Pandemia da Doença COVID-19**

Atendendo à necessidade urgente de mitigar os efeitos sociais e económicos da presente pandemia de COVID-19 no nosso Concelho, e de forma a tornar célere o acesso, por parte da comunidade, a todas as medidas de apoio promovidas pelo Município, Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, determina que sejam de imediato implementadas as medidas de apoio às famílias, empresas e instituições do Concelho, identificadas em anexo ao presente despacho, conforme proposta aprovada em reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada a 15 de fevereiro de 2021.

Ações e Medidas de Apoio

A) MEDIDAS DE APOIO A IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL):

1. Isenção do pagamento da fatura de água, saneamento e resíduos sólidos durante os meses de fevereiro a julho de 2021;
2. Atribuição de um apoio financeiro para que possam fazer face a despesa extraordinárias ou de investimento;

B) MEDIDAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA E POPULAÇÃO ESCOLAR CARENCIADA:

1. Atribuição de um apoio financeiro a cada Junta de Freguesia para fazer face a despesas de combustível e transporte, de forma a garantir o apoio à população de idade mais avançada (maior de 65 anos), com doenças crónicas ou portadoras de incapacidade

que lhes impeça a deslocação para aquisição de medicamentos e outros bens de primeira necessidade;

2. Assegurar o serviço de refeições para crianças e alunos beneficiários da ação social escolar e/ou com carências económicas comprovadas;
3. Cedência, a título de empréstimo, de equipamento informático a alunos carenciados previamente identificados pelo Agrupamento de Escolas da Mêda;

C) APOIO AO COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO LOCAL:

1. Apoio financeiro não reembolsável, correspondente a uma prestação mensal fixa, durante o período de três meses, no valor do Indexante dos Apoios Sociais para 2021 (438,81€), destinado a compensar encargos com despesas correntes (rendas, eletricidade, consumo e taxas de água e resíduos) das empresas e empresários em nome individual do setor do comércio e da restauração do concelho da Mêda, cujas atividades tenham sido **encerradas** na sequência da declaração do Estado de Emergência, conforme definido no Plano de Apoio Extraordinário ao Comércio e Restauração constante do Anexo I à presente Proposta e de acordo com o respetivo formulário de candidatura;

2. Isenção total do pagamento da fatura de água, saneamento e resíduos sólidos, a requerimento dos interessados, durante os meses de fevereiro a julho de 2021 (o valor da isenção não pode ultrapassar o valor mensal do consumo homólogo do mês correspondente do ano de 2020);

Nota: A isenção identificada em 2 não se aplica aos estabelecimentos que recorrerem ao apoio financeiro não reembolsável referido no ponto 1, considerando a não acumulação nos apoios concedidos pelo Município;

3. Implementar uma plataforma digital para vendas online, com o objetivo de divulgar e comercializar os produtos locais a nível nacional e internacional, em particular junto da diáspora;
4. Disponibilizar um Balcão de Atendimento às empresas e empresários do concelho, com o objetivo de:
 - Apoiar as empresas na retoma económica;
 - Informação sobre apoios, incluindo apoios do estado;
5. Implementar uma Campanha de comunicação de apoio à restauração e comércio local;
6. Promover o 2º concurso “*Compro Cá*” incentivando a comprar no comércio local;
7. Suspensão do pagamento das rendas, durante 3 meses, de todos os espaços/estabelecimentos concessionados pelo Município, exceto, para os estabelecimentos que recorrerem ao apoio financeiro não reembolsável referido no ponto 1;

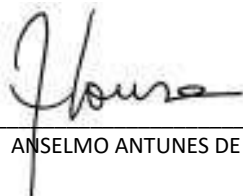
8. Suspensão da cobrança de todas as taxas relativas à ocupação de espaço público, incluindo esplanadas e publicidade a todos os estabelecimentos comerciais;

D) OUTRAS MEDIDAS E AÇÕES DE APOIO:

1. Aquisição de bens e serviços na prevenção e combate ao contágio e à doença covid 19 (higienização, aquisição de equipamentos, bens e serviços para uso próprio da autarquia ou cedência a terceiros);
2. Realizar testes de deteção da COVID-19 a grupos populacionais previamente identificados para detetar e isolar casos suspeitos;
3. Isenção das taxas de ocupação de espaço de feiras e mercados até 30 de junho de 2021;

Paços do Concelho de Mêda, 15 de Fevereiro de 2021

Presidente da Câmara Municipal,



ANSELMO ANTUNES DE SOUSA

Anexos: (Plano de Apoio Extraordinário ao Comércio Restauração e Requerimento de Candidatura)

MINUTA

PLANO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO

Nota Justificativa:

Considerando:

A adoção por parte do Governo de medidas restritivas adicionais com o objetivo de inverter o crescimento acelerado da pandemia, respondendo dessa forma ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19;

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declarou o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro;

O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, e pelo Decreto n.º 3-C/ 2021, de 22 de janeiro, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, e procede à execução do Estado de Emergência até ao dia 30 de janeiro, o qual pressupõe a adoção de várias medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19;

O Município de Meda, não ignora as suas responsabilidades sociais e económicas, não ficando por isso indiferente ao impacto que as medidas de combate à pandemia provocaram e continuam a provocar nos que exercem a sua atividade no concelho.

O comércio e a restauração são sectores particularmente afetados por toda esta situação, o que coloca em risco a manutenção de postos de trabalho.

O Município de Meda procura, na sua esfera de responsabilidades e de competências, apoiar os agentes económicos no difícil contexto de constrangimentos associados à pandemia, pelo que, entende que devem agora ser implementadas um conjunto de novas medidas extraordinárias de apoio à economia local.

O presente Plano contém medidas extraordinárias e urgentes destinadas a apoiar a atividade económica local, perante as dificuldades atuais e futuras, decorrentes dos efeitos da pandemia de COVID-19.

Artigo 1.º

Destinatários

1. As medidas de apoio financeiro ao comércio e restauração contantes do presente Plano têm como destinatários empresas e empresários em nome individual, cujas atividades tenham sido **encerradas** na sequência da declaração de Estado de Emergência, e conforme lista constante do anexo i do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, e pelo Decreto n.º 3-C/ 2021, de 22 de janeiro, bem como, empresas e empresários em nome individual cujas atividades tenham sido **suspensas**, conforme previsto na primeira parte do artigo 15.º do identificado diploma legal, como sejam as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público, ou de modo itinerante.

2. As medidas de apoio financeiro constante do presente Plano **não se aplicam** a empresas e empresários em nome individual cujas atividades se encontram abrangidas pelo regime de exceção previsto no citado diploma legal e as quais estão elencadas no anexo ii do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, e pelo decreto 3-C/ 2021, de 22 de janeiro.

3. As medidas constantes do presente plano têm como destinatários empresas e empresários identificados no n.º 1 do presente artigo e que respeitem as seguintes condições:

A. Ter sede e atividade desenvolvida no concelho de Meda;

B. Estar legalmente constituído em 01 de março de 2020;

C. Não ter dívidas por regularizar junto do Município de Mêda, da Segurança Social e da Autoridade Tributaria e Aduaneira - AT.

4. Consideram-se ainda excluídos deste âmbito para efeitos da presente iniciativa as entidades sem fins lucrativos e IPSS.

Artigo 2.º

Duração do Plano de Apoio:

O Plano de apoio tem a duração de 03 meses, com o objetivo de compensar os meses de janeiro a março de 2021.

Artigo 3.º

Apoio Financeiro

- 1.** O presente Plano consiste na atribuição de um apoio financeiro, não reembolsável, correspondente a uma prestação mensal fixa, durante o período de três meses, no valor do Indexante dos Apoios Sociais para 2021.
- 2.** O apoio referido no número 1 do presente artigo será disponibilizado após validação da respetiva candidatura e será pago na primeira semana de cada mês, com correspondência aos meses de janeiro a março de 2021 - duração do presente Plano.
- 3.** A atribuição do apoio implica a obrigação de, durante o período em que vigorar o apoio, o empresário não pode cancelar e/ou suspender a respetiva atividade nem extinguir postos de trabalho.
- 4.** A atribuição do presente apoio financeiro não é cumulável com outros apoios concedidos pelo Município para a mesma finalidade.

Artigo 4.º

Candidatura

- 1.** O apoio deve ser requerido pelo candidato mediante submissão de um formulário de candidatura próprio disponibilizado na página oficial do Município.
- 2.** A candidatura é composta obrigatoriamente pelo formulário e pela documentação de suporte necessária para validar as condições de elegibilidade do apoio.
- 3.** O formulário de candidatura é instruído, nomeadamente, com as informações e documentos identificados nas alíneas seguintes:
 - a)** Identificação do candidato - número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal;
 - b)** Contactos - número de telefone e endereço de correio eletrónico;
 - c)** Comprovativo do IBAN do candidato;
 - d)** Documento comprovativo do domicílio/sede fiscal no concelho de Meda;
 - e)** Documento comprovativo do CAE principal da atividade da empresa;
 - f)** Código de acesso à certidão permanente (no caso de empresas);
 - g)** Certidão de não existência de dívidas à Segurança Social;
 - h)** Certidão de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - i)** Declaração sob o compromisso de honra de aceitação do não encerramento/suspensão da respetiva atividade enquanto durar o apoio nem extinguirá postos de trabalho;

4. Apenas serão consideradas candidaturas válidas aquelas que apresentem toda a informação e documentação solicitada.

5. A decisão do pedido de apoio é notificada ao candidato por correio eletrónico.

Artigo 5.º

Prazo

1. O prazo para apresentação de candidatura aos incentivos previstos neste normativo decorre até ao dia **26 de fevereiro de 2021** e cujos documentos e respetivo formulário devem ser entregues no GAP - Gabinete de Apoio à Presidência no edifício sede da Câmara Municipal, sito no largo do Município em Meda.

2. Cada empresa e empresário em nome individual apenas pode apresentar uma candidatura ao presente apoio, até ao final do período de vigência do presente Plano.

Artigo 6.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Meda.



COVID - 19
REQUERIMENTO PARA SOLICITAR APOIO EXTRAORDINÁRIO AO COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Mêda

(Nome) _____

portador do BI/CC n° _____, NIF/NIPC _____,

telefone _____;

E-mail: _____

exercendo a atividade de _____, desde a data de _____

com a classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE) n° _____,

sendo obrigado a encerrar a sua atividade por imposição legal devido à situação pandémica provocada pela COVID-19, solicita a V. Exa. o apoio financeiro de acordo com as condições previstas no Plano de Apoio Extraordinário ao Comércio e Restauração, aprovado na reunião da Câmara Municipal de Meda, realizada no dia

Declara, sob o compromisso de honra, que não procederá ao encerramento ou suspensão da respetiva atividade nem extinguirá postos de trabalho enquanto vigorar a atribuição do apoio agora solicitado.

Mêda, _____ de _____ de 2021

O requerente: _____

Documentos a anexar:

- a) Comprovativo do IBAN do candidato;
- c) Documento comprovativo do domicílio/sede fiscal no concelho da Meda;
- c) Documento comprovativo do CAE principal da atividade da empresa;
- d) Código de acesso à certidão permanente (no caso de empresas);
- e) Certidão de não existência de dívidas à Segurança Social;
- f) Certidão de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira;